

PARECER N° /2013

PROJETO DE LEI N° 12/2013

COMISSÃO DE CONSTITUTUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

AUTOR: VEREADOR EDIMILTON ANDRADE - PSD

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA

Relatório

De autoria do Vereador Edimilton Andrade, o Projeto de Lei n. 12/2013 visa reconhecer com o tradicional, cultural e popular a Festa de Nossa Senhora Aparecida e dá outra providência.

Pretende o nobre Autor, que as Festividades oriundas da proposição em comento, a serem realizadas no mês de outubro (anualmente), passe a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem.

A proposição não veio acompanhada de documentos.

A Presidente do Poder Legislativo recebeu a matéria em 4 de março de 2013 e nesta mesma data encaminhou-a à Comissão de Justiça para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

É o relatório.

Fundamentação

A matéria foi distribuída a esta Comissão por força do estatúdo nas alíneas “a”, “g” e “i” do Inciso I do art. 102 da Resolução nº. 195/92.

A competência para iniciar o processo legislativo foi devidamente observada por força do Inciso I do art. 188 do RI.

Verificada a questão de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não há vício que impeça o trâmite da matéria.

Com relação ao mérito propriamente dito, o mesmo deve ser analisado pela Comissão de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 102, alíneas “d” e “f” da Resolução nº 195/92. **Como o mérito tem que ser comprovado e tendo em consideração que não foi anexada justificativa para a proposição, RECOMENDO à aludida comissão de mérito colocar o processo em diligência para que o mesmo seja aferido objetivamente.**

Dispenso o retorno da matéria a esta Comissão para Redação Final, tendo em vista a análise da matéria do ponto de visto da técnica legislativa efetuado pela Consultora Legislativa a Casa, Dra. Ana Cristine G. Ulhoa.

Conclusão

Voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n. 12/ 2013.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 8 de março de 2013.

Vereador Paulo Arara

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Direitos Humanos